CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que dispõe sobre a criação de espaço de ressocialização de morador de rua e dá outras providências.

REQUERIMENTO Nº 491/2014

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, o anteprojeto de lei que dispõe sobre a criação de espaço de ressocialização de morador de rua e dá outras providências, para estudos junto aos setores competentes com o seguinte teor:-

ANTEPROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a criação de espaço de ressocialização de morador de rua e dá outras providências"

Art. 1º - Fica o poder público responsável pela criação de espaço destinado à ressocialização do morador de rua.

Art. 2º - O planejamento e execução das obras podem ser apoiados pelos seguintes setores e/ou seguimentos:-

I - organizações não governamentais;
II – empresas estatais;
III – empresas privadas;
IV – instituições e/ou grupos estrangeiros.

Art. 3º - Os espaços devem contar com uma equipe de profissionais capacitados para recuperar a autoestima, conscientizá-los dos malefícios das dependências químicas e o encaminhamento para cursos de qualificação e reinserção no mercado de trabalho.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:-

De acordo com o art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade".

Que os investimentos devolvam e/ou proporcionem às pessoas o direito a uma mudança significativa em suas vidas, oportunidade para muitos de viver como verdadeiros cidadãos, longe dos ambientes vulneráveis, explorações, violências, crueldades e opressões.

O poder público com apoio da sociedade estará minimizando o aumento do número de infratores, dependentes químicos e superlotação carcerária.

Assim, contamos com a compreensão e o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente projeto de lei.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 27 de agosto de 2.014.

GÉRSON ARAÚJO
VEREADOR - PSD